

RESUMO

# Conflito de Leis no Espaço

Direito Internacional

## Índice

Conflito de Leis no Espaço (Art.9º, LINDB).....	3
Objetivo.....	3
Fonte.....	3
Regras de Conexão.....	3
Legislação essencial.....	3
Características das Regras de Conexão.....	4

## Conflito de Leis no Espaço (Art.9º, LINDB)

### Objetivo



As demandas não se resolvem da mesma forma no mundo todo. Nesse sentido, nem tudo que acontece em um país é regido pelo Direito desse país e, como consequência, nem toda causa julgada pelo juiz de um país, será apreciada de acordo com o Direito desse país.

Sob esta ótica, esse caderno possui a finalidade de abordar o conflito de leis no espaço no âmbito do Direito Internacional.

### Fonte

No Brasil, a principal fonte para dirimir o conflito de leis no espaço é a Lei nº 12.376/2010, a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro (LINDB). São as chamadas “regras de conexão”.

### Regras de Conexão

São normas jurídicas que indicam qual o ordenamento jurídico que deverá ser aplicado para resolução de determinada questão jurídica.

### Legislação essencial

- O candidato deverá realizar a leitura da LINDB, com ênfase nos seguintes artigos:

Art. 7º A lei do país em que **domiciliada** a pessoa determina as regras sobre o começo e o fim da **personalidade**, o **nome**, a **capacidade** e os **direitos de família**.

Art. 7º § 4º O **regime de bens, legal** ou **convencional**, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro **domicílio conjugal**.

Art. 8º Para qualificar os **bens** e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem **situados**.

Art. 9º Para qualificar e reger as **obrigações**, aplicar-se-á a lei do **país** em que se **constituírem**.



## Esquematisando....

<u>LIDNB, art. 7º</u> - A lei do país em que domiciliada a pessoa determina as regras sobre começo e fim da personalidade, o nome, a capacidade e os direitos de família	Começo e fim da personalidade; nome; capacidade; direitos de família	Domicílio
<u>LINDB, art. 7º, §4º</u> - O regime de bens, legal ou convencional, obedece à lei do país em que tiverem os nubentes domicílio, e, se este for diverso, a do primeiro domicílio conjugal	Regime de Bens (legal ou convencional)	Domicílio dos nubentes e primeiro domicílio conjugal
<u>LINDB, art. 8º</u> - Para qualificar os bens e regular as relações a eles concernentes, aplicar-se-á a lei do país em que estiverem situados	Relações concernentes aos bens	Local da situação do bem
<u>LINDB, art. 9º</u> - Para qualificar e reger as obrigações, aplicar-se-á a lei do país em que se constituírem	Obrigações	Lei do país em que se constituírem as obrigações

## Características das Regras de Conexão

- São normas indiretas - Resolvem indiretamente a questão. Desse modo, primeiro, indicam a norma a usar para resolver o problema. As normas diretas/materiais, ao contrário, já resolvem a questão jurídica posta.
- São normas de sobredireito - Dizem como outras normas devem ser aplicadas, ou seja, não regulam o comportamento.
- São normas supostamente "neutras" / indiferentes ao resultado - Tradicionalmente, diz-se que as regras de conexão são neutras, pois quando são aplicadas, não se sabe de antemão qual o seu resultado no caso concreto. Essa "neutralidade" implicaria em um salto no desconhecido, uma vez que, o intérprete não saberia o resultado do caso concreto após ser direcionado para a legislação do país indicado.



### Como o tema foi cobrado no Exame da OAB: FGV - OAB UNI NAC/XVII Exame/2015

A sociedade empresária brasileira do ramo de comunicação, Personalidades, celebrou contrato internacional de prestação de serviços de informática, no Brasil, com a sociedade empresária uruguaia Sacramento. O contrato foi celebrado em Caracas, capital venezuelana, tendo sido estabelecido pelas partes, como foro de eleição, Montevideú.

Diante da situação exposta, à luz das regras do Direito Internacional Privado veiculadas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB) e no Código de Processo Civil, assinale a afirmativa correta.

- a) No tocante à regência das obrigações previstas no contrato, aplica-se a legislação uruguaia, já que Montevidéu foi eleito o foro competente para se dirimir eventual controvérsia.
- b) Para qualificar e reger as obrigações do presente contrato, aplicar-se-á a lei venezuelana.
- c) Como a execução da obrigação avençada entre as partes se dará no Brasil, aplica-se, obrigatoriamente, no tocante ao cumprimento do contrato, a legislação brasileira.
- d) A Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro veda expressamente o foro de eleição, razão pela qual é nula ipse jure a cláusula estabelecida pelas partes nesse sentido.

**Gabarito: B**

### FGV - OAB UNI NAC/XVIII Exame/2015

Ricardo, brasileiro naturalizado, mora na cidade do Rio de Janeiro há 9 (nove) anos. Em visita a parentes italianos, conhece Giulia, residente em Roma, com quem passa a ter um relacionamento amoroso. Após 3 (três) anos de namoro a distância, ficam noivos e celebram matrimônio em território italiano. De comum acordo, o casal estabelece seu primeiro domicílio em São Paulo, onde ambos possuem oportunidades de trabalho.



À luz das regras de Direito Internacional Privado, veiculadas na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), não havendo pacto antenupcial, assinale a opção que indica a legislação que irá reger o regime de bens entre os cônjuges.

- a) Aplicável a Lei italiana, haja vista que nenhum dos cônjuges é brasileiro nato.
- b) Aplicável a Lei italiana, em razão do local em que foi realizado o casamento.
- c) Aplicável a Lei brasileira, em razão do domicílio do cônjuge varão.
- d) Aplicável a Lei brasileira, porque aqui constituído o primeiro domicílio do casal.

**Gabarito: D**



### Acredite em você!

*“Reclame menos. Agradeça mais. Vá para o próximo caderno e caminhe mais um passo para a sua aprovação.”*

